

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2022

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES – E O PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA – PLAM.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Resende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, na cidade de Uberlândia–MG, neste ato representado pelo Presidente, Aleandro Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, agente político, CPF (em sigilo), no âmbito do Contrato Administrativo 01/2022, firmado com a sociedade empresária **Plano de Assistência Médica Mineira Ltda – PLAM**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada no contrato originário, resolve elaborar o **PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022**, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

1.1 – O presente Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01/2022, fundamenta-se na Resolução Normativa – RN 309 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nos arts. 55, III e 65, §8º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na decisão do Processo Administrativo 01/2023 e demais leis correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – Efetivar o reajuste previsto em contrato, autorizado em processo administrativo do CIDES e balizado pela Resolução Normativa 309 da ANS.

2.2 – Passa-se a adotar o valor de mensalidade por cada beneficiário de R\$128,71 (cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos), levando em consideração da faixa etária dos funcionários

do CIDES, promovendo, portanto, reajuste de 12,88% (doze vírgula oitenta e oito por cento), referente ao período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

2.3 – Este Apostilamento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Ratificam-se em todos os termos e condições as demais cláusulas constantes do Contrato original, exceto em caso de conflito com este apostilamento o qual, doravante, passa a constituir parte integrante e complementar daquele.

3.2 – As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, conforme Orçamento 2022 do CIDES:

10.10.04.122.1001.2001.33.90.39

3.3 – E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Uberlândia, 03 de janeiro de 2023.


ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

TESTEMUNHAS

NOME: *Paulo Gustavo Neves Penna*
CPF: *(em sigilo)*

NOME: *Marcos Aurélio G. Silva*
CPF: *(em sigilo)*

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA - CIDES E PLANO DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA MINEIRA LTDA - PLAM.

Primeiro Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 01/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES e Plano De Assistência Médica Mineira Ltda - PLAM, assinado em 03/01/2023. Objeto: Efetivar o reajuste de valor autorizado pela Resolução Normativa 309 da ANS. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 03 de janeiro de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:69FD6759

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/01/2023. Edição 3425
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>